



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 017/90
Em 07 de fevereiro de 1990
Autor Ver. José Luiz Júnior

EMENTA: Denomina de Manoel José Evaristo (Lélo)
a artéria conhecida como Barão da Pas -
sagem.

DISTRIBUIÇÃO

Vistos ao Ver.
Gilberto Asprea.
(5 dias).
Em, 18/02/90
[assinatura]

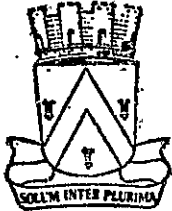
a votação: 11/3/90
B.

A Comissão de JUSTIÇA
para dar parecer.
S.S. Câmara Municipal de 02 de 1990
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 18 de 06
de 1990 em 1ª. votação
S. S. Câmara Municipal
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 23 de 07
de 1990 em 2ª. votação.
S. S. Câmara Municipal
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL
Aprovado em sessão de 31 de 07
de 1990.
S.S. Câmara Municipal de de 19
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 017/90

Denomina de Manoel José Evaristo
(Lélo) a artéria conhecida como
Barão da Passagem.

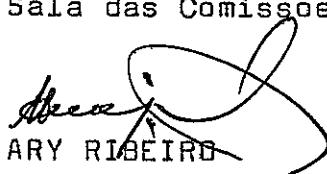
Art. 1º - Fica denominada de Manoel José Evaristo (Lélo) a rua
conhecida como Barão da Passagem

Parágrafo Único - Obrigar-se-á o Poder Executivo a colocar na
placa indicativa de nome rua a denominação
da antiga rua "Barão da Passagem".

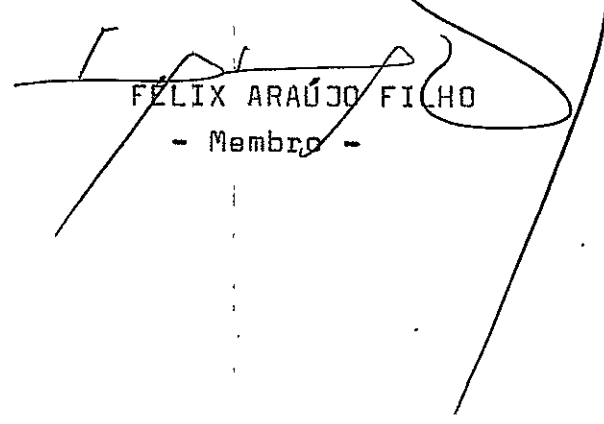
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, em 26 de julho de 1990.


ARY RIBEIRO
-Presidente-


IVAM FREIRE DA SILVA
- Secretário -


FÉLIX ARAÚJO FILHO
- Membro -



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

AV

APROVADO POR UNANIMIDADE
na sessão de 23 de 07-1990
EMENDA DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
ao Projeto de Lei nº 17/90

Presidente

Secretário

Obrigar-se-á ao Poder Executivo a colocar na placa
indicativa de nome de rua a denominação da antiga rua "BARÃO DA
PASSAGEM".

Félix Araújo Filho



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 017/90

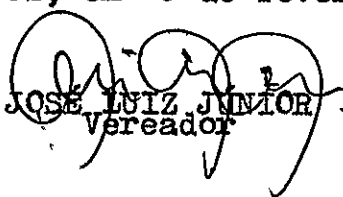
Denomina de Manoel José Evaristo (Lélo) a arteria conhecida como Barão da Passagem.

Art. 1º - Fica denominado de Manoel José Evaristo (Lélo) a Rua conhecida como Barão da Passagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro 1990

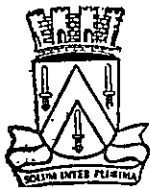

JOSE LUIZ JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Lelo do Catolé, como era conhecido Manoel José Evaristo, foi um dos desbravadores do bairro do Catolé, ali ele fincou suas raízes, construiu seu patrimônio, sua família, criou laços de amizades, sendo admirado por todos pela sua luta e amor em defesa daquele bairro.

Lelo do Catolé merece sem dúvidas a homenagem que pretendemos lhe prestar, o Poder Legislativo tem a incumbência de fazer justiça para com aqueles que em vida contribuíram para o engrandecimento da cidade.

O autor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 17/90

Relator: Félix Araújo Filho

O Projeto de Lei nº 17/90, de autoria do vr. José Luiz Junior, que denomina de MANOEL JOSÉ EVARISTO (Lélo) a artéria conhecida como Barão da Passagem, está em nossa Comissão de Justiça, para ser emitido o devido parecer.

Visa a presente proposta substituir por MANOEL DE J. JOSÉ, EVARISTO (Lélo), a antiga artéria conhecida como Barão da Passagem, entretanto, esta Douta Comissão de Justiça acata o pensa-ento do autor apresentando a emenda anexa.

Diante do exposto, sendo a matéria constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, somos pela sua tramitação pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 13 de março de 1990.

Félix Araújo Filho
Presidente-Relator

Ary Ribeiro
membro

José Luiz Junior
secretário

mvs/